

Acta original
Assemblea
de
Joanne

Este caderno hade servir para nelle
se escreverem a actas da eleição de um
deputado por este circulo, a que se tem
de proceder no dia treze do corrente,
na assemblea de Joazeiro, na conformi-
dade do artiggo 45 do Decreto de 30 de
Setembro de 1852, o qual vae numerado
e rubricado pela Commissão Recensaa-
dora, e no fim, leva encerramento.

Famalicão de Outubro de 1878

Manoel Fran^{co} da Cruz Trovão

Francisco Antonio da Silva

Alcides José da Costa

Antonio José da Costa

Joaquim Lopes Coelho de Almeida Barros

Acta da Constituição da Mera

Em tres dias do Mes de outubro do Anno de mil
oito centos setenta e oito pelas nove horas da manhã
nesta Igreja Parochial da freguesia do Sobrado de Joazeiro
dirigida previamente para nullo ter lugar a Assem-
bleia Elitural dos Cidadãos reunidos Elitores para proce-
der a Elição do Deputado pelo Circulo numero nove con-
parcos o Cidadão Antonio Joaquim de Mattos membro legi-
timado pela Comitia reunidora deste Concilio para presidir á
mesma assembleia, e representando neste acto o Computante te-
tulo, logo, na conformidade do Artigo 46 do Decreto de 30 de Se-
tembro de 1852, propoz aos Elitores presentes para escurti-
nadores os Cidadãos Antonio Jose Dennis = Joaquim Corneia de
Mazquita Guimarães = e para secretarios os Cidadãos Bernar-
dino Jose da Silva e Padre Antonio Esteves = e para revisadores
Joachim Jose de Araujo = Jose Machado Pedrosa
= Antonio Carvalho de Almeida = Bernardino de Almeida Machado.

Esta proposta sendo aprovada, ^{por unanimidade} pelos tres quartas partes da Sim-
bha dos Elitores, foram os Cidadãos assim mencionados, convidados
pelo presidente a tomarem assento legitimo na Mera a qual se achava
no local determinado no Artigo 51 do citado decreto: E depois de
afixada na porta da Igreja a relação dos membros que a compoem,
assignada pelo presidente e por hum dos secretarios, se leu
esta acta, que foi lida em voz alta a assembleia e vai devidamen-
te assignada; E em Bernardino Jose da Silva secretario da Mera a
fim, subscrevi e assignei; Bernardino Jose da Silva ficando inerte
tirada a palavra a sima que diz = digo, e salvada a entre linha que
diz = por unanimidade - e inerte tiradas as palavras sobre linhas que
dizem = pelas tres quartas partes.

Antonio Jose Dennis
Bernardino Jose da Silva
João Manoel Magalhães Guimarães

pe. to. Pedro Jose Machado Pedrosa
Antonio Carrilho, Adv.
* Joaquim Jose de Araujo, Bernardino de Almeida

Acta do Eleição.

Aos treze dias do Mês de outubro de mil oitocentos setenta e oito, nesta Igreja de Joanne, previamente designada para nella se reunir a quarta assembleia Eleitoral, composta das freguezias de Joanne, Portella, Tethada, Vermium, Castellos, Mozege, e Bourada, deste Concelho de Villa nova de Famalicão, segundo fora pela respectiva Commissão assim designada, para a Igreja de deputado que compete ao circulo numero nove, conforme a mappa que faz parte do Decreto de 18 de Março deste Anno, e achando-se constituída a Mesa composta do presidente Antonio Joaze de Mattos, dos escrutinadores Antonio Jose Diniz, e Joaquim Corria de Mesquita Guimarães; dos secretarios Bernardino Jose da Silva, e Padre Antonio Esteves, e dos revisadores, Jose Machado Pedrosa, Joaquim Jose d'Araujo, Antonio Carvalho d'Arivedo, e Bernardino d'Arivedo Machado, todos Cidadãos Eleitores, nomeados e approvados pela forma que fica reparado na respectiva Acta, e achando-se presentes os respectivos Parrochos e Segedores, annunciou o presidente que ia proceder ao escrutinio para a eleição de deputado por este circulo, e que na conformidade do Artigo 61, § unico do decreto de 30 de septembro de mil oitocentos e cincoenta e dois, de clara que não seriam admitidos listas em papeis de cores ou transparentes, ou que tinham qualquer signal, marca ou numerção externa; e da mesma forma annunciou que na conformidade do § unico do Artigo 65 do Estado de Crato e artigo 25 da lei de 3 de novembro de 1859, as listas devem conter um so nome. Seguidamente lançou o presidente na Urna a sua lista, do que se tomou nota em separado, visto a achar-se comprehendido na ultima parte do numero primeiro do Artigo 63, daquelle de Crato, e feita a chamada geral, começando pelos vogais da Mesa, todos os Cidadãos que se achavam presentes e nomeados, lançaram na Urna, pela mão do presidente, a sua lista, observando-se a respeito de todos o que dispõem os Artigos 64 e 65, doja preceito de Crato. Depois do que ordenou o presidente uma chamada geral dos que ainda não tinham votado, recebendo-se as listas dos Cidadãos eleitores que se apresentaram para votar. E sendo uma hora da tarde, de clara o presidente, que deste momento se começava a contar as duas horas de espera marcadas no Artigo 67, sendo durante este prazo recebidas, e lançadas na Urna pela presidente as listas de todos os Cidadãos nomeados que se apresentaram

avotar. Sendo este praxe, e providentes contar as listas que se encontraram na Urna verificando-se serem quatro sentas e cinco, numero igual a todas as descargas feitas nos cadernos do Recenseamento para as Chamaras, e mais a do presidente. Concluida a contagem e confrontação das listas recebidas, lavrou-se Edital immediatamente que foi afixado a porta da Casa da assembleia, declarando o numero das mesmas listas, procedendo-se ao apuramento dos votos, conforme o disposto no Artigo 69, des do bron do presidente successivamente as listas e praticando-se os demais actos recomendados no mesmo Artigo, verificou-se terem sido votados os seguintes Cidadãos: Doutor Jose Maria d'Almeida Texeira de Quirós, Juiz na Supplicação dos Açores com doze votos e oitenta e cinco - Doutor Bernardino Luis Machado Guimarães, lente na universidade de Coimbra, com cento e setenta e cinco votos, cujo resultado se fez em mediatemente publico por edital afixado a porta da Casa da assembleia, sendo em seguida, na presença de toda a assembleia queimadas as listas computantes. Pedturgando os Cidadãos que formam esta assembleia, a deputado, que, em resultado dos votos de todo o Circulo eleitoral, se mostra eleito, os poderes necessarios para que reunido com os de outros Circulos electoraes da monarchia portugueza faças dentro dos limites da Carta Constitucional, e acto adicional a mesma, tudo quanto for conducente ao bem geral da nação. Etirando-se as copias d' esta acta, como de trinaena o Artigo 77 do decreto de 30 de setembro para terne o destino que se marca nos 1.º e 2.º artigos, segundo e terceiro, entregou-se o original ao Escrutinador Joaquim Cortia de Albuquerque Guimarães para o fim que se acha disposto no Artigo 80 do citado decreto. E em Bernardino Jose da Silva Alm dos secretarios da mesa, afix, e assigna com todos os vogais da mesa

Antonio José de Mattos
Antonio José Pissis
João Gomes de Mesquita Guimarães
Bernardino José de Silva
J. Antonio Esteves
Jose Machado Teodoro
+ Joaquim Jose de Araújo
Antonio Carlos de S. Francisco
Bernardino de A. M. de S.

Contem oito folhas que todas
ficão numeradas e rubricadas com
os appellidos dos membros da com
missão pensadora abaixo assig
nados.

Tamaliação de Outubro de 1878

Manoel Fran^{co} de Aguiar Frisinger

Francisco Antonio Du Niz

Alcides José da Costa da

Almeida Pinto Barboza

Joaquim Lepe Caetano de Almeida Moura

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR